



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
N.º 08/2023**

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições até às **dia 05/09/2023**, para entrega da documentação de habilitação das empresas interessadas em participar do presente chamamento, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 5555/2011, Capítulo 1, artigo 3º e Capítulo 2, artigo 8º, e do Decreto Municipal nº 9.057/2023, Artigo V, Incisos 10 e 11.

Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, Setor de Biblioteca Pública, situada na Rua Capitão Cruz, nº 2150, Bairro Centro, no prazo estipulado no preâmbulo do edital.

1 DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento de empresas interessadas no fornecimento de alimentação e chopp artesanal para visitantes e turistas DURANTE OS FESTEJOS FARROUPILHA DE 2023, conforme Termo de Referências, Anexo 06 deste Edital.

2 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, Setor de Biblioteca Pública, situada na Rua Capitão Cruz, nº 2150, Bairro Centro, no prazo estipulado no preâmbulo do edital, no horário das 8h às 12h ou das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta- feira.

2.2 No ato da inscrição o licitante deverá apresentar as seguintes documentações, que serão recebidas em 01 (um) envelope lacrado da seguinte maneira:

2.2.1 Envelope 01: Envelope contendo a documentação referente à habilitação:

À Prefeitura Municipal de Montenegro Edital de Chamamento Público 08/2023 Envelope n.º 01 -
DOCUMENTAÇÃO
NOME:



3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação neste edital, o participante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos habilitatórios:

3.1.1 Documentação:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
 - **Habilitação jurídica**
 - a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o produto ofertado;
 - b Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - **Regularidade fiscal**
 - a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
 - c Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
 - d Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - **Regularidade trabalhista**
 - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo 04.
 - **Qualificação Econômico-Financeira**
 - a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90
-



(noventa) dias.

- **Declarações**

- a Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 05.

- **Alvará**

- a.a Alvará de Localização e Funcionamento;

- a.1)** Alvará Sanitário do local de manipulação dos alimentos (fixo, food-truck ou ambulantes) ou Certificado de Microempreendedor Individual - CCME.

3.2 Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes, comercialização de bebidas, serviços de alimentação e atendam aos requisitos descritos no Termo de Referências (Anexo 06).

3.3 O proponente deverá apresentar sua proposta, conforme modelo de credenciamento, Anexo 02, em conformidade com os Lotes indicados nos Anexos 06 e 07, optando por apenas **1 (um) LOTE**, indicando o produto a ser comercializado.

3.4 A participante que for beneficiária da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

3.4.1 O participante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 3.1, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado inabilitado do chamamento via lista oficial www.montenegro.rs.gov.br, para apresentação de documento válido.

3.4.2 O prazo de que trata o item anterior não será prorrogado.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4.1, implicará a não habilitação para o sorteio das vagas.

3.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Após a data de encerramento do recebimento do envelope contendo a documentação, a Secretaria Municipal Desporto, Cultura e Turismo fará a análise da documentação em até **03 (três) dias úteis**, emitindo ata de julgamento da habilitação, sobre a conformidade da documentação apresentada.

4.1.1 Não concordando com a inabilitação da empresa, caberá recurso fundamentado



no prazo de 05 (cinco) dias.

- 4.1.2 Haverá **sorteio público** para definição dos locais a serem ocupados, conforme solicitação da proposta do proponente e locais estipulados no croqui, Anexo 7.
- 4.1.3 Havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, será realizado **sorteio público** entre os interessados e devidamente habilitados.
- 4.1.4 Caso não hajam habilitados para o número total de vagas de cada lote (LOTE 1 – BEBIDA e LOTE 2 – ALIMENTOS), o mesmo poderá ser ocupado por empresas habilitadas para o lote com inscrições sobressalentes.
- 4.2** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até **05 (cinco) dias**, assinar o termo de credenciamento.
- 4.2.1 A empresa credenciada deverá realizar o pagamento da guia de recolhimento em até **2 (dois) dias** após a assinatura do termo de credenciamento.
- 4.2.2 Ultrapassado estes prazos, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital.
- 4.3** O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Montenegro, no endereço www.montenegro.rs.gov.br.

5 DA COMERCIALIZAÇÃO

- 5.1** Serão disponibilizados **20 (vinte)** espaços, medindo 3x3m, num total de 9m², cada LOTE, localizado na Estação da Cultura para a credenciada fazer uso e exploração para serviços de alimentação/bebidas.
- 5.2** Realizar a comercialização de produtos alimentícios, conforme Anexo 06.
- 5.3** Realizar a comercialização de bebidas, conforme Anexo 06.
- 5.4** Não será disponibilizada energia elétrica.
- 5.5** A energia elétrica e instalações, necessárias para as atividades de comercialização, são de responsabilidade da empresa credenciada.
- 5.5.1 Poderá ser realizada a locação de gerador, desde que atenda as necessidades de PPCI.

6 DOS SERVIÇOS

- 6.1 Local:** Estação da Cultura;
- 6.2 Período:** de 13 a 20 de setembro de 2023;
- 6.3 Horário de funcionamento:** 08h30min às 23h. O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo
-



despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Montenegro.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O credenciado pagará para à Prefeitura Municipal de Montenegro o valor de R\$ 35,28 (trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), para a concessão da permissão de utilização dos espaços, medindo 3x3m, num total de 9m², por LOTE, conforme Anexo 6 e 7.

7.1.1 O valor tem como base o Decreto de Preços Públicos nº 9057/2023.

7.1.2 O pagamento deverá ser efetuado, por meio de DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal), em até **2 (dois) dias** a assinatura do termo de credenciamento.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Secretaria Municipal de Montenegro, por meio do e-mail smec.cultura@montenegro.rs.gov.br.

7.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Chamamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site do município.

7.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os interessados façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

7.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste edital e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



7.6 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.montenegro.rs.gov.br.

7.7 São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do Termo de Utilização de Espaço Público;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006; Anexo 04 – Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º,

Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 05 – Declaração de não parentesco;.

Anexo 06 – Projeto Básico; Anexo

07 – Croqui.

Montenegro/RS, 29 de agosto de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal de Montenegro



ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Montenegro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, nº 1363, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal. Sr. GUSTAVO ZANATTA, aqui denominado **CREDENCIANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr. (a)** _____, doravante denominado **CREDENCIADO (a)**, tendo em vista a homologação do **Edital de Chamamento Público nº 03/2023**, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto o chamamento de empresas interessadas no fornecimento de chamamento de empresas interessadas no fornecimento de alimentação e chopp artesanal para visitantes e turistas DURANTE OS FESTEJOS FARROUPILHA DE 2023, que acontecerá de 13 a 20 de setembro de 2023, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Anexo 06 e 07 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estipulado o valor de R\$ 35,28 (trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) para a concessão da permissão de utilização dos espaços, medindo 3x3m, num total de 9m², por LOTE, conforme Anexo 6 e 7, devendo ocorrer a comercialização conforme segue:

LOTE	LOCAL CONFORME CROQUI - ANEXO 07	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO

Parágrafo único - O pagamento do referido valor deverá ser realizado em:

a) O pagamento deverá ser efetuado, por meio de DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal), em até **2 (dois) dias** a assinatura do termo de credenciamento..

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão prestados em conformidade com as datas do evento, indicadas no Anexo 06 e encerrando-se no após o término do evento, com a conclusão dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – O Credenciado (a) deverá prestar os serviços em conformidade com o Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao Credenciado (a) indenização de qualquer espécie quando:

- a) O Credenciado (a) não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 3 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O Credenciado (a) transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte.
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto do chamamento;

CLAUSULA SEXTA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Termo de Credenciamento serão os servidores: Priscila Nunes, Jaime Buttenbender e Valtemir Eliseu Pereira.

CLAUSULA SÉTIMA – O presente contrato está vinculado ao edital de Chamamento Público nº 08/2023.

CLAUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Montenegro/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento e declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Montenegro/RS, xx de setembro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA

Prefeito Municipal de Montenegro/RS

XXXXX

Credenciado (a)



ESTADO DO RIO GRANDE

ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____/RS, vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º xx/2023, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo de alimentação/bebidas, com proposta conforme segue:

LOTE	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO

Telefone: _____

E-mail: _____

Montenegro/RS, _ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ DESCUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Montenegro.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIAS

1 OBJETO

1.1 O Termo de Referências tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de alimentação e chopp artesanal para visitantes e turistas DURANTE OS FESTEJOS FARROU PILHA DE 2023, que acontecerá de 13 a 20 de setembro de 2023.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Montenegro, realizará de 13 a 20 de setembro de 2023 o evento FESTEJOS FARROU PILHA DE 2023. Evento este que contará com atrações musicais de reconhecimento estadual, além de contar com shows de músicos montenegrinos. O espaço, palco do grandioso evento será a Estação da Cultura, que receberá robusta estrutura, além de contar com forte apoio de seguradoras, com a finalidade de dar um bom andamento à festa. Para tanto, buscando o princípio da isonomia, impessoalidade e publicidade a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, realizará chamamento público para seleção de interessados na exploração comercial da praça de alimentação, visando a ocupação do local.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O presente Termo de Referências tem como objetivo a seleção de empresas do ramo alimentício que ofereçam serviços de acordo com as exigências deste projeto;

3.2 Realizar a comercialização de produtos alimentícios e bebidas, nos locais indicados no croqui, Anexo 7 e conforme tabela abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE

LOTE	COMERCIALIZAÇÃO	ÁREA de 3x3m, 9m ² conforme Anexo 7 - CROQUI
1	BEBIDA – CHOPP ARTESANAL	8 espaços
2	ALIMENTAÇÃO – Lanches doces e salgados	12 espaços

3.3 **Local:** Estação da Cultura;

3.4 **Período:** de 13 a 20 de setembro de 2023;

3.5 **Horário de funcionamento:** 8h30min à s 23h.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 4.1 Disponibilizar 20 LOTES, medindo 3x3m, conforme Anexo 7, para a credenciada fazer uso e exploração para serviços de alimentação e comercialização de bebidas. Obs: seguir o regramento do anexo 7 sobre profundidade do limite de espaço para comercialização, deixando o restante do local disponível ao público.
- 4.2 Disponibilizar energia elétrica, por meio de subestação elétrica, conforme localização do croqui, Anexo 7;
- 4.3 Havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, será realizado **sorteio público** entre os interessados e devidamente habilitados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;
- 5.2 Comunicar por escrito e verbalmente, à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;
- 5.3 Apresentar cartão de CNPJ com CNAE compatível com o produto que comercializa e demais documentos relativos à regularidade fiscal, conforme edital;
- 5.3.1. Alvará Sanitário, se necessário para validação do Alvará de Localização e Funcionamento de todos os vendedores ao qual for vendido espaço.
- 5.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Montenegro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 5.5 É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos itens;
- 5.6 É de responsabilidade do credenciado o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: taças acrílicas, guardanapos, canudos entre outros



ESTADO DO RIO GRANDE

necessários ao atendimento do que será fornecido;

- 5.7 Fica vedada a utilização de utensílios de vidro, facas e garfos para fornecimento das bebidas e alimentos;
- 5.8 Fica vedada a comercialização de bebidas em embalagens de vidro;
- 5.9 Fica expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;
- 5.10 É de responsabilidade do credenciado o recolhimento e destinação adequada dos resíduos produzidos;
- 5.11 Não será disponibilizada energia elétrica.
- 5.12 A energia elétrica e instalações, necessárias para as atividades de comercialização, são de responsabilidade da empresa credenciada.
 - 5.12.1 Poderá ser realizada a locação de gerador, desde que atenda as necessidades de PPCI.
- 5.13 Será fornecido 1 ponto de água para utilização, ficando a cargo dos comerciantes as devidas instalações.
- 5.14 Emitir nota fiscal dos serviços prestados e contratados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos no município;(reter impostos de prestador de serviços em Montenegro)
- 5.15 Pagar o valor de R\$ 35,28 (trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) para a concessão da permissão de utilização dos espaços públicos indicados no Anexo 6 e 7. O pagamento deverá ser efetuado, por meio de DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal), em até **2 (dois) dias** a assinatura do termo de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE

ANEXO 7 CROQUI

